

DECRETO Nº 2.848, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Cria Comissão Multissetorial para realização de estudos relativos à identificação de áreas públicas contíguas aos lotes vicinais, resultantes da reserva do sistema viário, para os fins que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e VII do art. 30 da [Constituição Federal](#), que atribuem aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da [Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO que o ambiente urbano se encontra em constante transformação, em consonância com o contexto socioeconômico vigente, para tanto a Administração Pública Municipal, atenta às dinâmicas sociais, deve promover os ajustes normativos necessários, a fim de manter a organização urbana alinhada à função social da cidade;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Complementar nº 360, de 4 de novembro de 2016](#), que autoriza a alienação, desafetação e alteração do uso do solo de áreas públicas remanescentes do sistema viário municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e uniformização dos procedimentos administrativos, técnicos e urbanísticos;

CONSIDERANDO a importância de evitar prejuízos à população ocupante de áreas passíveis de regularização, durante o período de análise e elaboração de proposta normativa,

D E C R E T A:

Art. 1º É criada Comissão Multissetorial, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, com a finalidade de realizar estudos para dar subsídios à Administração Pública na identificação de áreas públicas contíguas aos lotes vicinais, resultantes da reserva do sistema viário, para fins de:

I - desafetação,

II - alteração do uso do solo;

III - avaliação;

IV - alienação.

Art. 2º A Comissão Multissetorial é composta pelos órgãos a seguir especificados com os seus respectivos representantes:

I - pela Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

a) Israel Henrique de Melo Sousa, titular;

b) Robson Freitas Corrêa, suplente;

c) pela Secretaria Executiva de Planejamento Urbano:

1. Lúcio Milhomem Cavalcante Pinto, titular;
2. Paulo Borges da Silva, suplente;

d) pela Secretaria Executiva de Regularização Fundiária:

1. Lívia Angélica Siqueira de Abreu Ribeiro Querido, titular;
2. Hugo Monturil Costa, suplente;

e) pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano:

1. Flávio José de Melo Moura Vale, titular;
2. Roger Andrigo Buso Rodrigues, suplente;

II - pela Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Fabiano Francisco de Souza, titular;

b) Noelson Ferreira Campelo, suplente;

III - pela Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

a) Renato de Oliveira, titular;

b) Yasmin Moura Barreto, suplente.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelos representantes, titular e suplente, da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º São suspensos, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão Multissetorial, os prazos administrativos relativos aos processos decorrentes da

atuação da Diretoria de Fiscalização Urbana relacionados às áreas objeto dos estudos técnicos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Multissetorial será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante ato próprio do Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devidamente justificada e publicada no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 5º A Comissão Multissetorial deve apresentar, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo, contendo:

- I - diagnóstico das áreas avaliadas;
- II - indicação das áreas passíveis de desafetação e alienação;
- III - justificativa urbanística e social;
- IV - estimativa de impacto econômico;
- V - minuta de projeto de lei ou de decreto regulamentador, quando cabível.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil
do Município de Palmas

Israel Henrique De Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade,
Planejamento e Desenvolvimento Urbano